



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.417 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 288.096,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 288.096,00 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 – R\$ 288.096,00 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 - Vigilância Em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 288.096,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 289.588,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2024)	R\$ 319.112,00
Total	R\$ 608.700,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 425.040,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 440.544,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 425.040,00}{\text{R\$ } 289.588,00} \times 100 = 146,77 \%$$

$$\Delta = 146,77 \% - 100,00 = 46,77 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$

$$\text{R\$ } 319.112,00 \times 46,77 \% = \text{R\$ } 149.248,68$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 319.112,00 + R\$ 149.248,68 = R\$ 468.360,68

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 440.544,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 893.400,68
C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025	R\$ 425.040,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 468.360,68

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 452.856,68
Este crédito (-)	<u>R\$ 288.096,00</u>
Saldo disponível	R\$ 164.760,68

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.3.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713.50.3.1.003 – Agentes de Combates às Endemias

Art. 4º - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de Setembro de 2025

PEDRO PAULO SÁD COELHO
Prefeito Municipal